

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245-1500/245-2882/245-2833/245-1102 - FAX: (098) 225-4822
CRIADA NOS TERMOS DA LEI Nº 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981
Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 041/95-CEPE/UEMA

APROVA NORMAS DISCIPLINADORAS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA AOS PROFESSORES PESQUISADORES DA UEMA E NORMAS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA.

O REITOR "PRO-TEMPORE" DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, e no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Decreto nº 14.620 de 29/06/95, publicado no D.O. de 30/06/95,

considerando o disposto nos incisos I e II do Art. 3º da Lei 5.921 de 15 de março de 1994;

considerando a disponibilidade de recursos orçamentários / financeiros;

considerando a necessidade de promover a ciência e a tecnologia, através da pesquisa na UEMA, visando o desenvolvimento sócio-econômico e cultural do Estado;

considerando ainda, a decisão tomada pelo referido Conselho em reunião nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar as "Normas Disciplinadoras para Concessão de Bolsa aos Professores Pesquisadores da UEMA e Normas para Concessão de Bolsa de Iniciação Científica da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA", na forma do anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 28 de agosto de 1995.

João Vicente de Abreu Neto
JOÃO VICENTE DE ABREU NETO

Presidente

**NORMAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS AOS
PROFESSORES PESQUISADORES DA UEMA E
BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA A ESTUDANTES DE
GRADUAÇÃO**

NORMAS PARA CONCESSÃO DE BOLSA AOS PROFESSORES PESQUISADORES DA UEMA.

1 - OBJETIVO:

Dar suporte às atividades de Ciência e Tecnologia através do apoio financeiro pecúial a docentes ativos com vínculo empregatício, que estejam junto a UEMA, contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico e cultural do Estado.

2 - REQUISITOS E CONDIÇÕES

O processo é de livre competição entre os professores da UEMA cujo Projeto de pesquisa tenha sido aprovado em Assembleia Departamental e, Conselho de Centro, o professor deverá, ainda, preencher os seguintes requisitos:

- . ser optante pelo Regime de 40 horas ou Dedição Exclusiva e não estar exercendo cargo comissionado;
- . ser portador de título de Especialização, Mestrado ou Doutorado;

Os candidatos que não preencherem tais requisitos terão seus pleitos desconsiderados. Não sendo permitido acúmulo de bolsas fornecidas por outras agências ou instituições congêneres.

3 - INSCRIÇÃO:

O proponente deverá apresentar, em duas vias, formulário específico enviado em anexo os seguintes documentos :

- Curriculum vitae (Modelo CNPq 168/1).
- Projeto de Pesquisa ou Plano de Trabalho com a devida aprovação Departamental e visto do Centro correspondente.

O Projeto deverá conter:

Título do projeto.

Introdução.

Equipe técnica envolvida.

Objetivos e Metas.

Justificativa.

Metodologia.

Cronograma de execução físico-financeiro, se pertinente.

Outras entidades envolvidas, se for o caso.

Orçamento detalhado e a possível fonte financiadora.

Apresentar, sempre que proceder, a contrapartida da(s) instituição(ões) envolvida(s).

Referências bibliográficas.

4 - ANÁLISE E JULGAMENTO

As solicitações, currículos e projetos de pesquisa serão submetidos a análise e julgamento por parte da Coordenação de Pesquisa e equipe de consultores da Pro-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, devendo seus resultados serem encaminhados ao CEPE para aprovação e ao Reitor para autorização.

5 - BENEFÍCIOS:

As bolsas concedidas mensalmente, terão valores equivalentes ao:

Salário base do Professor Auxiliar IV 40 horas: para Especialista

Salário do Professor Assistente IV 40 horas: para Mestre

Salário do Professor Adjunto IV 40 horas: para Doutor.

6 - DURAÇÃO DO BENEFÍCIO:

A concessão da bolsa terá a duração equivalente ao prazo de execução do projeto ou plano de trabalho.

7 - INSTRUMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

O instrumento de acompanhamento e avaliação consistirá na análise dos relatórios técnicos semestrais apresentados pelos beneficiários de acordo com o plano de trabalho ou projeto de pesquisa e na análise do relatório anual, se for o caso, e o relatório final do projeto para avaliação dos resultados obtidos.

O prazo para apresentação do relatório final deverá ocorrer no máximo até 30 (trinta) dias após o encerramento do benefício.

P I B I C

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

1 FINALIDADE

O PIBIC visa conceder Bolsas de Iniciação Científica a estudantes de graduação, objetivando sua iniciação à pesquisa, sob a orientação de professor pesquisador, através do desenvolvimento de projeto de pesquisa.

2 FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Projeto Desenvolvido por Aluno:

Para desenvolvimento de projetos de pesquisa propostos e conduzidos sob a orientação de um docente pesquisador.

2.2 Projeto Desenvolvido por Docente Pesquisador:

Para participação de alunos em projetos de pesquisa desenvolvidos por docente pesquisador, sob a orientação deste.

3 REQUISITOS/CONDICOES

3.1 Para os Bolsistas:

a) ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UEMA e estar cursando entre o segundo e penúltimo período; no caso de cursos com "Estágio Supervisionado", em dois turnos, só poderá candidatar-se o aluno que estiver cursando até o penúltimo período, antes do inicio do Estágio.

b) ser apresentado por um professor orientador, de sua escolha, qualificado cientificamente, que será responsável pela sua orientação no projeto de pesquisa;

c) apresentar coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0 (sete), no Curso;

d) não apresentar reprovação no último semestre cursado;

e) não ter vínculo empregatício, nem qualquer atividade remunerada;

f) não ser beneficiário de outro tipo de bolsa (estágio, trabalho ou monitoria).

3.2 Para o Professor Orientador:

- a) ter, no mínimo, curso de especialização;
- b) ser docente, com produção científica e/ou artístico/cultural.

4 INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas mediante o preenchimento de formulário específico, e a apresentação dos seguintes documentos:

4.1 Declaração do Núcleo de Controle de Registro Acadêmico, que comprove ser aluno regularmente matriculado;

4.2 Histórico escolar atualizado;

4.3 Declaração própria com visto do orientador, de que não tem vínculo empregatício, e nem bolsa de estudo, trabalho ou monitoria, comprometendo-se a solicitar o cancelamento da bolsa, caso venha a obtê-las;

4.4 Currículo do Orientador-modelo 168.1-CNPq;

4.5 Projeto de Pesquisa aprovado, pelo menos, pela Assembléia Departamental, contendo, no mínimo:

4.5.1. Identificação:

- . Título - objetivo, conciso, expressando claramente o que será estudado.
- . Autor
- . Candidato a Bolsa
- . Orientador

4.5.2. Introdução ou Justificativa - considerações sobre os motivos mais relevantes que geraram o projeto, a situação do problema em relação a teorias, opiniões e estudos anteriores, ressaltando sua importância e possível contribuições para o desenvolvimento da área e suas implicações futuras.

4.5.3. Objetivos

- () Gerais - indicação dos fins pretendidos com a execução do projeto
- () Específicos - expressão clara e precisa das ações a serem desenvolvidas para o alcance dos objetivos gerais.

4.5.4. Metodologia - apresentação dos métodos utilizados na caracterização da população e amostra, na especificação de processos e técnicas coerentes com os objetivos, na provisão dos meios, na tabulação e análises dos dados.

4.5.5. Cronograma de Execução - previsão, de forma global e sequencial, da duração da execução do projeto, discriminando o inicio e o término de cada atividade.

4.5.6. Bibliografia Consultada - indicação de forma ordenada, dos autores e obras que fundamentaram o projeto, segundo normas da ARNT.

4.6. Plane de Trabalho - especificando, com clareza, as atividades a serem desenvolvidas pelo candidato, no projeto de Pesquisa, a cada mês (no caso de projeto de autoria de docente).

5 PRAZO DE INSCRIÇÃO

6 VALOR

O valor da Bolsa é equivalente a 1/3 (um terço) do valor da Bolsa de Mestrado, que corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) do salário de Professor Auxiliar Nível 1-DE.

7 DURAÇÃO

A bolsa terá a duração de 12 (doze) meses, permitindo-se uma única renovação.

8 SELEÇÃO

O processo de seleção é realizado pelo Comitê Local CNPq/UEMA, cabendo às Comissões Coordenadoras da UFMA e UEMA, o julgamento final e classificação dos candidatos, por área de conhecimento.

9 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 O acompanhamento e avaliação de desempenho do Bolsista será feito através de Fichas de Avaliação e de Relatórios Bimestrais e Finais, entregues à Coordenadoria de Pesquisa - PPGE/UEMA.

9.2 As Fichas de Avaliação serão preenchidas pelo Orientador, em formulário próprio, e apresentadas, bimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

9.3 Os Relatórios Semestrais e Finais serão elaborados, individualmente, pelos bolsistas e apresentados até 15 (quinze) dias, findo o semestre de referência da bolsa, com visto do orientador. Deverão conter, pelo menos, os seguintes itens: Identificação, Objetivos, Introdução, Metodologia, Etapas concluídas, Etapas a serem concluídas, alterações ocorridas e justificativas, Resultados, Conclusão, Bibliografia Consultada.

9.4 (Ver Anexo)

10 SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

É permitida a substituição de bolsistas que tenham desistido da bolsa ou que não tenham apresentado desempenho satisfatório, devendo a comunicação, nesses casos, ser encaminhada pelo Orientador, à Coordenação de Pesquisa, até o 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente.

A substituição do bolsista poderá ocorrer até o 4º (quarto) mês após o início da bolsa.

Caberá ao Comitê da área indicar o nome do bolsista substituto, de acordo com a ordem de classificação, por área, ocorrida na processo de seleção, preferencialmente os inscritos no mesmo projeto (neste caso, a substituição poderá ocorrer até 04 (quatro) meses, antes do término da bolsa).

II CANCELAMENTO DA BOLSA

O Comitê Assessor ou Professor Orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa, no caso de desistência ou quando o bolsista não apresentar desempenho satisfatório.

OBS.: Informações mais detalhadas bem como formulários específicos deverão ser obtidos junto à Coordenadoria de Pesquisa - Pro-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

Cidade Universitária Paulo VI
Bairro do Térreo